

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2215/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 12/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2017**

**HORÁRIO: 10: 00 hs**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)**, com sede na **Rua Visconde de Sepetiba, 987 / 8º andar – Centro/Niterói – RJ**, torna público que, devidamente autorizada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do disposto no processo administrativo n.º **200/2215/2016** fará realizar, no **dia 20 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, no Auditório na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar –Centro –Niterói /RJ licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

**1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma cópia mediante a apresentação de uma mídia removível, na Comissão Permanente de Pregão – CPP, à Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 8º andar – Centro – Niterói.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: na Rua Visconde de Sepetiba, 987 / 8º andar – Centro/Niterói, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones e (21) 2719-5741, no mesmo horário.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2719-5741.

**1.5** Caberá à Unidade Solicitante, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**2 DO OBJETO**

**2.1** O Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM GARANTIA, PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, E DAS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, ESPECIFICADAS NOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações constantes do Anexo II - Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**2.2** A garantia de funcionamento deverá ser de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com possibilidade de estender o prazo no término da garantia.

**3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de empresa declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou tenha sido punido com pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Niterói.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

### **4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 1.296.591,65 (um milhão duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)** os valores constantes no Anexo II – Relação dos Itens e Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes –HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

### **7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **8 DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO IV – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo II – Relação dos itens da licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo II – Relação dos itens da licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo II – Relação dos itens e Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço por item, consoante as especificações do Anexo II – Relação dos itens e Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo XII), da Declaração de Idoneidade (anexo XIII), modelo de declaração de superveniência (anexo IX) e declaração de optante do simples (anexo X), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.2.1** **No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo XIII.**

**12.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.3.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.3.3** – A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada através dos cálculos do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$L G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$S G = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$L C = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**12.3.4** – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permissão do § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.5** - As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

**12.3.6** - As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro no órgão de classe.

### 12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

### 12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

### **14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem classificada, ou revogar a licitação.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**15.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**15.3** exercer a fiscalização do contrato;

**15.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**15.5** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**15.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;

**15.7** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;

**15.8** Sustar a entrega de qualquer produto, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

**15.9** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**15.10** Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação dos equipamentos pela **CONTRATADA**;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**15.11** Fornecer meio de transporte para a realização da fase de instalação dos equipamentos, conforme descrito no item **(G – Obrigações Da Contratada /item a / sub item XIII)** e os técnicos responsáveis pelo acompanhamento.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1** Entregar os bens, na quantidade, padrões exigidos pela contratante, qualidade, local e prazos especificado, conforme especificado no instrumento contratual;

**16.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**16.3** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

**16.4** Comunicar ao Fiscal responsável pela entrega, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**16.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas total ou em parte, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**16.6** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**16.7** Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**16.8** Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

**16.9** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;

**16.10** Informar, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da retirada da nota de empenho, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à **CONTRATANTE**, sobretudo, por acordar a data e horário previsto para entrega e montagem dos produtos;

**16.11** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame.

**16.12** Fornecer equipamentos/materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora licitado;

**16.14** Encaminhar para o local indicado pela **CONTRATANTE**, na data da assinatura do contrato, uma unidade do objeto do contrato (desktop e notebook, impressora), que possua hardware idêntico ao das demais unidades a serem entregues, respeitadas às especificações constantes do Termo de Referência, para homologação do equipamento pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da FMS, conforme especificação técnica exigida dos itens constantes deste termo de referência”. Nesta etapa a **CONTRATANTE**, juntamente com a **CONTRATADA**, irá homologar uma imagem do disco rígido, a ser replicada para todos os outros equipamentos;

**16.15** A imagem homologada, descrita no item anterior, deverá ser entregue em forma de mídia (CD / Pendrive) pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, 5(cinco) dias após a homologação da mesma. A posse da imagem pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade de também possui-la para uso em atendimento de suporte técnico, caso necessário;

**16.16** A **CONTRATADA**, independente da criação e entrega da imagem homologada, deverá também fornecer em mídia, o sistema operacional, pacote Office e CD de recuperação com os drivers referentes aos componentes de hardware do equipamento;

**16.17** Garantir que a especificação técnica e o funcionamento dos equipamentos, sejam idênticos ao funcionamento do equipamento conferido no ato da homologação;

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**16.18** Disponibilizar suporte técnico a CONTRATANTE, para acompanhamento nas fases de homologação e instalação/operacionalização dos equipamentos, nos locais discriminados no ANEXO II, deste Termo de Referência.

**16.19** Possuir atendimento técnico através de canal telefônico ou sistema de atendimento via web, que deverá funcionar das 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira;

**16.20** Prover todos os equipamentos com Microsoft Windows 10 Professional Br ou superior, em licenciamento OEM. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Autenticidade aderido ao seu gabinete, na parte externa, conforme orientações do fabricante, encontradas no site <http://www.microsoft.com/howtotell/content.aspx?displaylang=pt-br&pg=coa>;

### **17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**17.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

### **18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** O prazo de entrega dos equipamentos no Almoxarifado Central da FMS, será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do Empenho.

**18.2** A entrega dos itens deverão ser efetuados de acordo com o cronograma de entrega do objeto – Anexo XIII, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) das 09:00h às 12:00 e 13:00h às 16:00h.

**18.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

**18.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**18.5** O recebimento do objeto será realizado de acordo com o cronograma de entrega do objeto – Anexo XIII de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos de acordo com o cronograma de entrega do objeto – Anexo XIII .

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

### **19 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**19.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**19.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**19.3** Após a Inspeção de Recebimento, a Unidade Solicitante emitirá Certificado de Conformidade onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**19.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

**19.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**19.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na **sede da Fundação Municipal de Saúde de Niterói** correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**19.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**19.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.9** Após decorrido o prazo de avaliação, a Unidade Solicitante emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**19.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**19.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

## **20 DA ENTREGA DO OBJETO DA EXECUÇÃO**

**20.1** A entrega será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ato de nomeação.

**20.2** Considera-se órgão fiscalizador a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, por meio dos servidores abaixo relacionados, responsáveis pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato, conforme portaria a ser publicada.

**20.3** O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pelos servidores: Wagner Ferreira Machado - matr.: 437.300-7 e Herdley de Souza Moraes - Matr.: 437.383-9.

**20.4** Após a fase de homologação (Pós entrega) dos equipamentos, estes deverão ser entregues e instalados pela CONTRATANTE, juntamente com o apoio técnico operacional da CONTRATADA, a fim de realizar a instalação dos equipamentos nos locais discriminados no ANEXO II.

**20.5** Deverá ser recolhida a assinatura do diretor ou servidor da Fundação Municipal de Saúde de Niterói representante da unidade de saúde, bem como, sua matrícula, por meio do Termo de Recebimento, Guarda e Responsabilidade dos Equipamentos (03 vias /1-Direção da Unidade, /2 Comissão de Gestão e Fiscalização da CONTRATANTE), constando a quantidade, o número de série, as especificações dos itens recebidos e a data da entrega/instalação, setor / local, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

**20.6** A instalação é composta do ato de desempacotar os equipamentos, realizar a sua montagem e todos devem ser ligados e verificados se os equipamentos se encontram operacionais, de acordo com a especificação técnica solicitada.

**20.7** Será disponibilizada pelo responsável local, as facilidades (tomadas elétricas, lógicas e mobiliário) para a instalação do equipamento.

**20.8 É expressamente vedado à CONTRATADA** a aceitação pelo responsável pelo recebimento de qualquer produto não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 21 DO PAGAMENTO

**21.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 207 e 100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.301.0051.1498, 2543.10.304.0052..2253, 2543.10.305.0052.2276, 2543.10.302.0051.2262, 2543.10.122.0001.2789, 2543.10.302.0001.2252, 2543.10.301.0051.2268**

**NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00**

**21.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**21.2** Os pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**21.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**21.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) para cada Programa de Trabalho e de acordo com o empenho gerado no ato da contratação.

**21.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Saúde isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**21.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**21.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela Taxa Referencial - TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### 22 DA GARANTIA CONTRATUAL

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**22.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**22.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**22.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**22.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**22.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **23 DA GARANTIA DO PRODUTO**

**23.1** A garantia de funcionamento deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte e manutenção no local, com substituição de componentes em caso de defeito, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com possibilidade de estender o prazo no término da garantia;

**23.2** O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

**23.3** O atendimento deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ON-SITE, conforme localidades das Unidades descritas no Termo de Referência;

**23.4** O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização de o equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

**23.5** Reinstalação da imagem, em caso de problemas do Sistema Operacional, Pacote Office, de instalação incorreta ou de incompatibilidade entre o software exigido e o equipamento ou por defeito de hardware.

### **24 DOS RECURSOS**

#### **24.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**24.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**24.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **24.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**24.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**23.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**23.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**23.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

### **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**24.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**24.3** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**24.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**24.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**24.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**24.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**25.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.3** Fica assegurado a Fundação Municipal de Saúde de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**25.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**25.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**25.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**25.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**25.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**25.14** Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência do Objeto**

**Anexo II - Relação dos Itens da Licitação**

**Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.**

**Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**Anexo V - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.**

**Anexo VI- Modelo Proposta de Preço.**

**Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade.**

**Anexo IX - Modelo de Declaração de Superveniência.**

**Anexo X - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.**

**Anexo XI - Minuta da Portaria de Designação do Responsável pela Fiscalização**

**Anexo XII – Minuta de Contrato**

**Anexo XIII – Modelo – Declaração De Não Contribuinte Do Iss E Taxas Municipais**

**25.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**25.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**25.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
Presidente da FMS  
Secretária Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática, com garantia, para utilização da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, e das Unidades da Rede Assistencial de Saúde, especificadas nos Anexos deste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição de equipamentos de informática previstos neste TR está fundamentada na Programação Anual de Saúde para 2016, em processos administrativos abertos em exercícios anteriores que visam o aprimoramento da rede com recursos provenientes de repasse federal e de proposta aprovada cujo recurso encontra-se no Fundo Nacional de Saúde que foram consolidados em um único processo administrativo visando a economicidade e celeridade das aquisições.

Sobre o Bloco de Financiamento e ações vinculadas na Programação Anual de Saúde vale destacar que:

**2.1.** A presente contratação encontra-se motivada e alinhada à Programação Anual de Saúde – PAS/FMS 2016, uma vez que a mesma contempla os eixos de: **Investimentos do SUS e Vigilância em Saúde.**

Id.	OBJETIVO	Id.	DIRETRIZ
1	Aperfeiçoar e fortalecer a gestão descentralizada do SUS.	1	Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

(PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2016)

**2.2.** Encontra-se também alinhada operacionalmente ao **PPA 2014 / 2017, Programa 0051 - Atenção à Saúde**, com ações específicas de: *Modernização da Rede Municipal de Saúde para Atenção Básica, e para Assistência Hospitalar; Informatização da Rede de Unidades de Saúde; e Ações de Informática.*

**2.3.** A ação está vinculada aos Blocos de Financiamento SUS, com aplicações equivalentes as necessidade dos processos referentes a cada bloco de financiamento SUS, Fonte de recursos: 207 e a SUASE, fonte de recursos - 203.

**2.4.** A presente contratação também visa atender as propostas já aprovadas e financiadas pelo Ministério da Saúde, contendo Plano de Trabalho das Emendas nº 11.2490350001/13-021 e 11.2490350001/13-018, destinadas a aquisições de equipamentos de informática para unidades de saúde.

#### 3. JUSTIFICATIVA:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói tem passado por importantes mudanças e grandes avanços na construção de um sistema único de saúde, focado na qualidade e resolutividade da assistência. Para tanto, o município estabeleceu sua visão de futuro, a Niterói que Queremos, onde através de Projetos Estratégicos Estruturadores, pretende enfrentar os desafios de construir uma Niterói Saudável, capaz de promover e cuidar da saúde da sua população e suas causas estruturais básicas. De uma Niterói Eficiente e Comprometida, capaz de oferecer um atendimento de qualidade ao cidadão, profissionalizando e qualificando a gestão pública municipal.

Para percorrer este caminho, a FMS mantém seu propósito na garantia de implementar um modelo de gerenciamento de pacientes mais moderno e eficiente, adequando suas estruturas e processos de trabalho em saúde, produzindo informações para os cidadãos, a gestão, a prática profissional, a geração de conhecimento e o controle social, garantindo ganhos de eficiência e qualidade, da ampliação de acesso, equidade, integralidade e humanização dos serviços, contribuindo para a melhoria da situação de saúde da população de Niterói, apoiada em novas tecnologias da informação, resultando assim na superação de antigas deficiências na qualidade da rede de atenção básica, especializada, de média e alta complexidade.

A Saúde é uma das áreas onde há maior necessidade de informação para a tomada de decisões. Assim a FMS implementa um Sistema de gestão da Atenção Básica, que opera de acordo com a estratégia E-SUS, do Departamento de Atenção Básica – DAB/MS, que objetiva a reestruturação das informações da Atenção Básica em nível nacional, dentro da Estratégia de Saúde da Família, entendendo sua importância e aspectos, tal como porta preferencial de entrada do cidadão no Sistema Único de Saúde - SUS. Optou-se por esta ferramenta, visando implementar e operacionalizar uma efetiva integração de seus serviços de saúde, ampliando e aprimorando a distribuição e o equilíbrio territorial, com foco na organização em redes de atenção regionalizada, sua hierarquização, evidenciando a modernização gerencial do SUS, necessitando que a Atenção Básica e demais níveis de atenção (urgência e emergência, atenção psicossocial, atenção ambulatorial especializada e hospitalar e vigilância em saúde) estejam plenamente informatizadas, de forma a garantir a agilidade, a integralidade, otimização dos recursos e a qualidade do atendimento integral e resolutivo às necessidades de saúde de seus munícipes.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Ensejam-se os seguintes benefícios que advirão com a aquisição dos equipamentos:

- a. Implementação da totalidade dos módulos do sistema de gestão cedidos pela SES/RJ, incluindo PEP, Marcação de Consultas e Exames, gestão de estoques, gestão hospitalar e da atenção básica em todas as Unidades da Rede Municipal.
- b. Implantação do módulo de protocolo do sistema de gestão da Prefeitura Municipal de Niterói E-cidade em todas as Unidades da Rede Municipal permitindo o controle e agilidade na tramitação dos processos administrativos;
- c. Os sistemas devidamente implantados no ambiente de produção da Unidade/Setor, com suas rotinas operacionais documentadas e comunicadas internamente;
- d. Informações coerentes repassadas ao governo estadual e federal permitindo assim as transferências de recursos destinadas ao custeio de procedimentos e ações de atenção à saúde;
- e. Transparência das informações daquilo que produzimos nesta rede assistencial, para que o governo possa definir melhor as verbas com destinação à saúde de nosso município;
- f. Informações para tomadas de decisão, permitindo ao município através da Programação Pactuada Integrada – PPI, garantir a população à cobertura dos serviços de média e alta complexidade disponíveis ou não no município de residência, devendo assim orientar a alocação de recursos e definição de limites financeiros para os demais municípios participantes da Metropolitana II;
- g. Informações disponíveis a todas as áreas comprometidas com o acompanhamento, planejamento e avaliação dos diversos pactos (Pela Saúde, Pela Vida, de Gestão, e em Defesa do SUS), programas e seus indicadores, facilitando-as no processo construtivo de novas ações e projetos;
- h. Facilitar através de agendamentos no sistema e regulação de vagas, a interação, a equidade de acesso da população do município às ações e serviços de saúde em todos os níveis de complexidade em Niterói;
- i. Fornecer subsídios (dados) para qualificar os processos de regulação do acesso aos serviços de saúde;
- j. Contribuir para a organização das redes regionalizadas e hierarquizadas de serviços de saúde em Niterói, contribuindo também para a Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde, contemplando o conjunto da programação a partir da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde do SUS (Renases), que comporá parte importante do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde (COAP). Isso permitirá ao município um papel estratégico no planejamento dos sistemas de saúde regionalizados e no gerenciamento do conjunto de fontes de financiamento do SUS, trazendo mais transparência à gestão dos recursos destinados ao município, conforme preceitua Decreto nº 7.508/11;
- k. Possibilitar o envio das informações referentes aos pactos celebrados conforme as adesões realizadas e suas normativas;
- l. Qualificar o registro da programação física orçamentária de cada uma de nossas Unidades Assistenciais a qual devem estar coerentes com a PPI;
- m. Qualificar os sistemas de registro que viabilizam o registro dos procedimentos realizados em nossas Unidades Assistenciais, como por exemplo: BPA, BPA – I, BPA-C, SIA-SUS, SIH-SUS, SISAB (E-SUS), APACs, FPO, SIS-PRENATAL, HIPERDIA, dentre outros;
- n. Permitir uma análise mais acertiva dos movimentos gerados pelo Sistemas cedidos, processados, avaliados, controlados e auditados pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria – DECAU;

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Microcomputador Perfil Administrativo Básico: QUANTIDADE = 331				
Itens	Subitens		Especificação	Exigência
Placa Principal	1.1	Tipo	Placa principal com arquitetura ATX com barramento PCI.	Mínimo Obrigatório
	1.2	Barramento de sistema	2 (dois) soquetes de memória 240 pinos SDRAM DDR3, minimamente Dual InlineMemory Module (DIMM)	Mínimo Obrigatório
	1.3	Arquitetura	Arquitetura com Front Side Bus de mínimo de 1333 MHz.	Mínimo Obrigatório
	1.4	Padrões suportados	Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador	Mínimo Obrigatório
BIOS	2.1	Atualização	BIOS atualizável por software (Flash EPROM), compatível com ACPI 3.0 e Plug and Play.	Mínimo Obrigatório
Interfaces	3.1	Interfaces	3 (três) interfaces SATA 300 ou superior.	Mínimo Obrigatório
	3.2	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000	Mínimo Obrigatório
	3.3	Placa Wireless	Placa wireless - WLAN 802.11b/g/n	Mínimo Obrigatório
	3.4	USB 2.0	6 (seis) interfaces USB 2.0 (sendo 2 (duas) frontais)	Mínimo Obrigatório
	3.5	USB 3.0	2 (duas) interfaces USB 3.0	Mínimo Obrigatório
	3.6	Slots para Conexões	2 (dois) slots PCI-E 1X para conexões diversas, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x	Mínimo Obrigatório
	3.7	Som	Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;	Mínimo Obrigatório
	3.8	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, com 2 (dois) conectores digitais e compatível com DirectX 11.1	Mínimo Obrigatório
	3.9	Saída SVGA	1X HDMI	Mínimo Obrigatório
Processador	4.1	Arquitetura	Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 2 (dois) núcleos reais, (mínimo) com GPU integrada	Mínimo Obrigatório
	4.2	Controlador de memória	Instruções SSE_SSSE4 e AVX (similar e/ou superior), com mínimo de 3 MB de cachê.	Mínimo Obrigatório

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

	4.3	Frequência de clock	Frequência real de clock interno mínima de no mínimo 3.0 GHz.	Mínimo Obrigatório
	4.4	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.	Mínimo Obrigatório
Memória RAM	5.1	Capacidade instalada	Memória RAM com mínimo de 4GB, compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 16 GB.	Mínimo Obrigatório
	5.2	Padrão	240 pinos SDRAM DDR3-1600 MHz.	Mínimo Obrigatório
Disco Rígido	6.1	Padrão	1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 GB, com interface tipo Serial ATA 3 – 6Gb/s e tecnologias S.M.A.R.T e NCO	Mínimo Obrigatório
	6.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 7.200 RPM.	Mínimo Obrigatório
	6.3	Memória Cache	Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MB.	Mínimo Obrigatório
Placa de Vídeo	7.1	Tipo	Placa de Vídeo Onboard.	Mínimo Obrigatório
Placa de som	7.2	Tipo	Placa de som onboard	Mínimo Obrigatório
Drive Óptico	8.1	Padrão	1 (uma) unidade de DVD-RW de 16X para Os padrões de DVD de mercado implementando leitura e gravação de DualLayer	Mínimo Obrigatório
Monitor de Vídeo	9.1	Tipo	Monitor com tela 100% plana, LED de 18,5" (dezoito e meia polegadas) ou superior, padrão SVGA/DVI;	Mínimo Obrigatório
	9.2	Voltagem	O monitor deve aceitar tensões de 110/220V de forma automática.	Obrigatório
	9.3	Ajustes de ângulos de visão	Ajuste de inclinação e altura; Giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos retrato e paisagem.	Obrigatório
	9.4	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.	Obrigatório

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de alimentação	10.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação tipo ATX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, com ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 Plus Bronze) e cadastro no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> .	Mínimo Obrigatório
Gabinete	11.1	Padrão	Padrão ATX, tipo Mini Torre, ou SFF com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.	Mínimo Obrigatório
	11.2	Painel / sinais	Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on/off) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete. Deve permitir a abertura e a substituição de componentes sem a utilização de ferramentas (tool less). Acabamento interno de superfície não cortante.	Obrigatório
Mouse	12.1	Tipo	Mouse óptico USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.	Obrigatório
Teclado	13.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 USB e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. Vida útil das teclas de no mínimo 20 (vinte) milhões de toques comprovada por laudo técnico emitido pelo fabricante do equipamento ou laboratório credenciado ao INMETRO.	Obrigatório
Sistema Operacional	14.1	Padrão	Microsoft Windows 10 Professional BR. Todas as máquinas deverão ter suas licenças comprovadas com validade/registro.	Mínimo Obrigatório

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Software Instalados	15.1	Aplicativos	Pacote de escritório Microsoft Office Home & Business (Última versão disponível ou superior)	Mínimo Obrigatório
Garantia	16.1	Condições	A garantia de funcionamento deverá ser de no <b>mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte e manutenção no local, com substituição de componentes em caso de defeito</b> , contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com possibilidade de estender o prazo no término da garantia;	Obrigatório
			O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;	
			O atendimento deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ON-SITE, conforme localidades das Unidades descritas no Termo de Referência;	
	16.2	Condições	O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização de o equipamento tornar-se inviável, a Reinstalação da imagem, em caso de problemas do Sistema Operacional, Pacote Office, de instalação incorreta ou de incompatibilidade entre o software exigido e o equipamento ou por defeito de hardware.	Obrigatório

Notebook Perfil Mobilidade Básico: QUANTIDADE = 18				
Característica	Subcaracterística	Especificação		Exigência
Processador	1.1	Arquitetura	Processador 64 bits de 2 (dois) núcleos físicos e 04 Threads, com GPU integrada e frequência mínima de 3.0 GHz	Mínimo Obrigatório
	1.2	Controlador de memória	Instruções SSE_SSSE4 e AVX com mínimo de 3 MB de cache do tipo L3.	Mínimo Obrigatório

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOS	2.1	Padrão	BIOS atualizável por software (Flash EPROM), compatível com ACPI 3.0 e Plug and Play.	Obrigatório
Chipset e placa principal	3.1	Padrão	O chipset deve ser da mesma marca do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333 MHz.	Mínimo Obrigatório
	3.2	Controladora	Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s ou superior.	Mínimo Obrigatório
Memória RAM	4.1	Capacidade instalada	4GB do tipo DDR3 com possibilidade de expansão até 16 GB.	Mínimo Obrigatório
Disco Rígido	5.1	Padrão	1 (um) disco rígido interno com capacidade mínima de 500 GB SATA – 7.200 RPM.	Mínimo Obrigatório
Drive Óptico	6.1	Padrão	1 (uma) unidade de DVD±R/RW com suporte para camada dupla.	Mínimo Obrigatório
Tela	7.1	Padrão	Tela Plana de LED de 14”.	Mínimo Obrigatório
Interfaces de Comunicação	8.1	Placa Wireless	Wireless WLAN 802.11b/g/n	Mínimo Obrigatório
	8.2	Bluetooth	Conexão Bluetooth 4.0	Mínimo Obrigatório
Teclado	9.1	Padrão	Padrão ABNT-2	Obrigatório
Dispositivo Apontador	10.1	Tipo	TouchPad – 2 (dois) botões	Mínimo Obrigatório
Interfaces	11.1	USB	1 (uma) porta USB 2.0, sendo e 02 (duas) do tipo USB 3.0	Mínimo Obrigatório
	11.2	Leitor de cartões	Possuir, no mínimo, 1 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, MMC, MS, MS Pro.	Mínimo Obrigatório
	11.3	Vídeo	1 (uma) saída VGA (DB-15) ou 1 (uma) HDMI.	Mínimo Obrigatório
	11.4	Rede	1 (uma) porta RJ-45 para Rede Gigabit	Mínimo Obrigatório
Áudio	12.1	Padrão	Estéreo com saída Line out e Microfone	Mínimo Obrigatório
Segurança	13.1	Padrão	Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.	Obrigatório
Alimentação	14.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.	Mínimo Obrigatório

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

	14.2	Bateria	1 (uma) bateria de Li-ion, com pelo menos 60 Wh, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 minutos.	Mínimo Obrigatório
Webcam	15.1	Tipo	Câmera integrada com resolução de 2 (dois) megapixels.	Mínimo Obrigatório
Acessórios	16.1	Outros	Cabos, adaptadores e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.	Mínimo Obrigatório
Sistema Operacional	17.1	Padrão	Microsoft Windows 10 Professional BR Todas as máquinas deverão ter suas licenças comprovadas com validade/registro.	Mínimo Obrigatório
Software Instalados	18.1	Aplicativos	Pacote de escritório Microsoft Office Home & Business (Última versão disponível ou superior)	Mínimo Obrigatório
Garantia	19.1	condições	Manutenção de hardware, durante o período de 12(doze) meses, com substituição de peças ou componentes em caso de defeito.	Mínimo Obrigatório

**IMPRESSORA TIPO I - LASER/MULTIFUNCIONAL (COD. 3484) Quantidade: 17**

Impressora laser multifuncional monocromática, com copiadora, Scanner colorido e Fax; memória 64 MB; resolução de impressão 2400x600; resolução de digitalização 1200x1200; resolução de cópia 600x600; velocidade 30 ppm; capacidade 150 páginas/bandeja; ciclo 10.000 páginas/mês; Fax 33,6 Kbps; Tela LCD Touchscreen Colorido mínimo 2,7"; interface USB (formato de arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS), rede, wifi; frente e verso automático; tamanho de papel: A5 até escritório, Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**IMPRESSORA TIPO II - LASER/MONOCROMÁTICA (COD. 3485)**

**QUANTIDADE: 70**

Impressora laser com padrão de cor: monocromático; memória mínima de 128MB; resolução 1200x1200; velocidade 33 ppm; velocidade do processador mínimo 600Mhz capacidade 100 páginas/bandeja; ciclo 50.000 páginas/mês; interface USB e rede; frente e verso automático; tamanho de papel: A5 até escritório, garantia de 12 (doze) meses.

**ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (COD. 4535210)**

**QUANTIDADE: 40**

Potência mínima 300 VA.

Tensão de Entrada monovolt 115V.

Variação de entrada máxima admissível de 20%.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tensão de Saída 115V  $\pm$  6%.

Rendimento superior a 90%.

Proteção contra curto circuito por fusível de vidro ou fusível rearmável.

Possuir chave embutida contra desligamentos acidentais.

Possuir indicativos das condições da rede.

Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura.

Possuir no mínimo 4 tomadas, diretamente no corpo do produto.

O equipamento deverá possuir identificação do fabricante e número de série, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

Porta-fusível externo com pelo menos 01 unidade reserva, quando for usada essa opção de proteção.

### NORMAS TÉCNICAS / CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Norma Brasileira - NBR14136/2002 e Norma Brasileira - NBR14373/2006.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **NOBREAK (COD. 4535226)**

**QUANTIDADE: 152**

Nobreak – Potência 1KVA modelo bivolt automático de entrada 115v – 127v / 220v com saída 115v; interativo com regulação ON LINE; Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUE RMS que permite uma melhor regulação de tensão de saída; Auto teste; Battery Saver: evita consumo desnecessário, prolongando a vida útil da bateria; Gerenciador de Baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarregador " Strong Charger" : permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude; circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **A. LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO:**

Todos os equipamentos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA FMS** (rua coronel Gomes Machado, 251 – fundos), no horário de segunda a sexta-feira, exceto sábados e feriados e dias facultativos e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho. O Administrador do Almojarifado Central, será o responsável pelo recebimento provisório,

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

que poderá ser com a simples conferência física dos equipamentos. O recebimento definitivo “**Aceite final**”, será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC da FMS, no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório, com a realização de testes, a fim de verificar se todos os equipamentos estão de acordo com a especificação técnica constante neste Termo de Referência, bem como o seu correto funcionamento, para posterior fase de instalação, a ser realizada pela CONTRATANTE, juntamente com o apoio técnico operacional da CONTRATADA, a fim de realizar a instalação dos equipamentos nos locais discriminados no ANEXO II.

### **B. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos equipamentos no Almoxarifado Central da FMS, será de até 30(trinta) dias corridos a contar da data do Empenho.

### **C. BLOCO DE FINANCIAMENTO:**

Serão utilizados recursos dos blocos de financiamento de Investimento, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e MAC, conforme detalhamento no ANEXO III.

### **D. AÇÃO VINCULADA NA PAS:**

O conjunto das aquisições estão compreendidas nas seguintes Ações da Programação Anual de Saúde ( Ver Anexo III):

- I. Informatizar e Integrar 100% das Unidades de Saúde.
- II. Fortalecer ações de promoção e vigilância em saúde.
- III. Aquisição de computadores e impressoras para ambulatórios de hepatologia.
- IV. Garantir promoção e assistência à saúde do servidor.
- V. Fortalecer a vigilância em saúde de trabalhadores em locais de trabalho públicos e privados.
- VI. Qualificar o processo de regulação e auditoria da FMS.
- VII. Adequar atenção em urgência e emergência do município de acordo com as diretrizes da política nacional de atenção básica, urgência e emergência.

### **E. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS:**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente processo, ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias relacionadas abaixo ( VER ANEXO III) .

- i. PT: 2543.10.301.0051.1498 / FR:207/ 44.90.52.00
- ii. PT: 2543.10.304.0052.2253 / FR:207/ 44.90.52.00
- iii. PT: 2543.10.305.0052.2276 / FR:207/ 44.90.52.00
- iv. PT: 2543.10.302.0051.2262/ FR:207 / 44.90.52.00
- v. PT: 2543.10.122.0001.2789/FR:207/44.90.52.00
- vi. PT: 2543.10.302.0001.2252/FR:100/44.90.52.00
- vii. PT:2543.10.301.0051.2268/FR:207/44.90.52.00

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Programa de Trabalho, conforme detalhamento no Contrato para atender aos requisitos de prestação de Contas das diferentes áreas solicitantes.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **F. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Quanto às obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se especialmente a:
- I. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - II. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;
  - III. Reparar, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos;
  - IV. Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;
  - V. Informar, por escrito, no prazo máximo de 5(cinco) dias da retirada da nota de empenho, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo contrato e atendimento à CONTRATANTE, sobretudo, por acordar a data e horário previsto para entrega e montagem dos produtos;
  - VI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;
  - VII. Fornecer equipamentos/materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora licitado;
  - VIII. Encaminhar para o local indicado pela **CONTRATANTE**, na data da assinatura do contrato, uma unidade do objeto do contrato (desktop e notebook, impressora), que possua hardware idêntico ao das demais unidades a serem entregues, respeitadas às especificações constantes do Termo de Referência, para homologação do equipamento pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da FMS, conforme especificação técnica exigida dos itens constantes deste termo de referência". Nesta etapa a **CONTRATANTE**, juntamente com a **CONTRATADA**, irá homologar uma imagem do disco rígido, a ser replicada para todos os outros equipamentos;
  - IX. A imagem homologada, descrita no item anterior, deverá ser entregue em forma de mídia (CD / Pendrive) pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, 10(dez) dias após a homologação da mesma. A posse da imagem pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade de também possuí-la para uso em atendimento de suporte técnico, caso necessário;
  - X. A **CONTRATADA**, independente da criação e entrega da imagem homologada, deverá também fornecer em mídia, o sistema operacional, pacote Office e CD de recuperação com os drivers referentes aos componentes de hardware do equipamento;
  - XI. Garantir que a especificação técnica e o funcionamento dos equipamentos, sejam idênticos ao funcionamento do equipamento conferido no ato da homologação;
  - XII. Disponibilizar suporte técnico a **CONTRATANTE**, para acompanhamento nas fases de homologação e instalação/operacionalização dos equipamentos, nos locais discriminados no ANEXO II, deste Termo de Referência.
  - XIII. Possuir atendimento técnico através de canal telefônico ou sistema de atendimento via web, que deverá funcionar das 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira;
  - XIV. Prover todos os equipamentos com Microsoft Windows 10 Professional Br ou superior, em licenciamento OEM. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Autenticidade aderido ao seu gabinete, na parte externa, ou conforme orientações do fabricante, encontradas no site <http://www.microsoft.com/howtotell/content.aspx?displaylang=pt-br&pg=coa;>

### **G. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a. Após a fase de homologação (Pós entrega) dos equipamentos, estes deverão ser entregues e instalados pela CONTRATANTE, juntamente com o apoio técnico operacional da CONTRATADA, a fim de realizar a instalação dos equipamentos nos locais discriminados no ANEXO II.
- b. Deverá ser recolhida a assinatura do diretor ou servidor da Fundação Municipal de Saúde de Niterói representante da unidade de saúde, bem como, sua matrícula, por meio do Termo de Recebimento, Guarda e Responsabilidade dos Equipamentos (03 vias /1-Direção da Unidade, /2 Comissão de Gestão e Fiscalização da CONTRATANTE), constando a quantidade, o número de série, as especificações dos itens recebidos e a data da entrega/instalação, setor / local, conforme modelo constante no **ANEXO I**.
- c. A instalação é composta do ato de desempacotar os equipamentos, realizar a sua montagem e todos devem ser ligados e verificados se os equipamentos se encontram operacionais, de acordo com a especificação técnica solicitada.
- d. Será disponibilizada pelo responsável local, as facilidades (tomadas elétricas, lógicas e mobiliário) para a instalação do equipamento.
- e. **É expressamente vedado à CONTRATADA** a aceitação pelo responsável pelo recebimento de qualquer produto não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

### **H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Quanto as Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- c) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- d) Sustar a entrega de qualquer produto, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- e) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Atestar a nota fiscal após a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;
- h) Fornecer meio de transporte para a realização da fase de instalação dos equipamentos, conforme descrito no item (F – **Obrigações Da Contratada /item a / sub item XII**) e os técnicos responsáveis pelo acompanhamento.
- i) O cronograma de entrega e instalação, deverá ser elaborado e entregue a CONTRATADA, logo após a entrega e homologação de todos os equipamentos.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- j) A mobilização dos equipamentos novos, isto é, sua movimentação do almoxarifado até a sua localidade destino final, ficará a cargo da CONTRATANTE.
- k) Os equipamentos usados (antigos) serão retirados, embalados e transportados até um destino fim pela CONTRATANTE.
- l) Os serviços de backup e recuperação de dados serão executados exclusivamente pela CONTRATANTE e os serviços de instalação e configurações de acesso à rede, internet e outros meios, serão executados pela equipe técnica mista, composta pelos técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

### **I. FISCALIZAÇÃO:**

Considera-se órgão fiscalizador a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, responsáveis pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato, conforme portaria a ser publicada.

**Ramatis Vianna**  
GTIC Gerência de TI  
Matrícula 437.382-0

**Anderson Peixoto**  
Superintendente de Administração  
Matrícula: 437.281-9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I ( Homologação e Recebimento)

**MODELO DE HOMOLOGAÇÃO 1**

**LOCAL DO EVENTO**

Endereço: <b>Rua Coronel Gomes Machado, 251 / Fundos – Niterói / RJ</b>	
Nome do Orgão / Setor: <b>FMS / Almoarifado Central - ALCEN</b>	Data:

**DADOS DO SUPORTE TÉCNICO**

Nome do Técnico Avaliador:	Matrícula ou Doc. Identificação:
----------------------------	----------------------------------

**DADOS DO EQUIPAMENTO**

Tipo / Descrição: <b>Microcomputador Perfil Administrativo Básico</b>	Marca:
Modelo:	Número de Série:

**CHECKLIST DO FUNCIONAMENTO E ITENS COMPONENTES**

( <input type="checkbox"/> )	TECLADO USB	( <input type="checkbox"/> )	DISCO RIGIDO 500 GB	( <input type="checkbox"/> )	MANUAIS / DOCUMENTAÇÃO
( <input type="checkbox"/> )	MOUSE USB	( <input type="checkbox"/> )	MEMÓRIA RAM 4GB	( <input type="checkbox"/> )	MÍDIAS (CDs/DVDs)
( <input type="checkbox"/> )	MONITOR LED 18,5"	( <input type="checkbox"/> )	PROCESSADOR 64Bits	( <input type="checkbox"/> )	SO WINDOWS 10 PRO BR
( <input type="checkbox"/> )	CABOS FORÇA / DADOS VIDEO	( <input type="checkbox"/> )	USB FRONTAL / TRASEIRA	( <input type="checkbox"/> )	PACOTE MS OFFICE Home & Business
( <input type="checkbox"/> )	CABOS FORÇA / FONTE ATX	( <input type="checkbox"/> )	REDE / VIDEO / AUDIO ONBORD	( <input type="checkbox"/> )	MS ANTIVÍRUS FREE
( <input type="checkbox"/> )	DVD-RW	( <input type="checkbox"/> )	REDE WIFI	( <input type="checkbox"/> )	OUTROS

**AVALIAÇÃO FINAL**

( <input type="checkbox"/> ) <b>APROVADO</b>	( <input type="checkbox"/> ) <b>REPROVADO</b>
Observações:	

Assinaturas dos Responsáveis:

\_\_\_\_\_ Técnico Avaliador

\_\_\_\_\_ Validador GTIC/FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE HOMOLOGAÇÃO 2**

**LOCAL DO EVENTO**

Endereço: <b>Rua Coronel Gomes Machado, 251 / Fundos – Niterói / RJ</b>	
Nome do Orgão / Setor: <b>FMS / Almoxarifado Central - ALCEN</b>	Data:

**DADOS DO SUPORTE TÉCNICO**

Nome do Técnico Avaliador:	Matrícula ou Doc. Identificação:
----------------------------	----------------------------------

**DADOS DO EQUIPAMENTO**

Tipo / Descrição: <b>Notebook Perfil Mobilidade Básico</b>	Marca:
Modelo:	Número de Série:

**CHECKLIST DO FUNCIONAMENTO E ITENS COMPONENTES**

( <input type="checkbox"/> )	LEITOR CARTÕES	( <input type="checkbox"/> )	DISCO RIGIDO 500GB	( <input type="checkbox"/> )	MANUAIS / DOCUMENTAÇÃO
( <input type="checkbox"/> )	DVD-RW	( <input type="checkbox"/> )	MEMÓRIA RAM 4GB	( <input type="checkbox"/> )	MÍDIAS (CDs/DVDs)
( <input type="checkbox"/> )	TELA LED 14"	( <input type="checkbox"/> )	PROCESSADOR 64Bits	( <input type="checkbox"/> )	SO WINDOWS 10 PRO BR
( <input type="checkbox"/> )	WEBCAN INTEGRADA	( <input type="checkbox"/> )	SAIDA AUDIO / REDE LAN	( <input type="checkbox"/> )	PACOTE MS OFFICE Home & Business
( <input type="checkbox"/> )	PORTAS USB	( <input type="checkbox"/> )	CONEXÃO WIFI / BLUETOOTH	( <input type="checkbox"/> )	MS ANTIVÍRUS FREE
( <input type="checkbox"/> )	CABO FONTE / BATERIA	( <input type="checkbox"/> )	WEBCAN INTEGRADA	( <input type="checkbox"/> )	OUTROS

**AVALIAÇÃO FINAL**

<b>( <input type="checkbox"/> ) APROVADO</b>	<b>( <input type="checkbox"/> ) REPROVADO</b>
Observações:	

Assinaturas dos Responsáveis:

\_\_\_\_\_ Técnico Avaliador

\_\_\_\_\_ Validador GTIC/FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE HOMOLOGAÇÃO 3**

**LOCAL DO EVENTO**

Endereço: <b>Rua Coronel Gomes Machado, 251 / Fundos – Niterói / RJ</b>	
Nome do Orgão / Setor: <b>FMS / Almoxarifado Central - ALCEN</b>	Data:

**DADOS DO SUPORTE TÉCNICO**

Nome do Técnico Avaliador:	Matrícula ou Doc. Identificação:
----------------------------	----------------------------------

**DADOS DO EQUIPAMENTO**

Tipo / Descrição: <b>Impressora Laser Monocromática</b>	Marca:
Modelo:	Número de Série:

**CHECKLIST DO FUNCIONAMENTO E ITENS COMPONENTES**

( <input type="checkbox"/> )	MULTIFUNCIONAL	( <input type="checkbox"/> )	REDE LAN	( <input type="checkbox"/> )	BANDEJA / PAPEL
( <input type="checkbox"/> )	TONER PRETO	( <input type="checkbox"/> )	PORTA USB	( <input type="checkbox"/> )	MANUAIS / DOCUMENTAÇÃO
( <input type="checkbox"/> )	TELA LCD	( <input type="checkbox"/> )	REDE WIFI	( <input type="checkbox"/> )	MÍDIAS (CDs/DVDs)
( <input type="checkbox"/> )	CABO FORÇA / FONTE	( <input type="checkbox"/> )	CABOS DADOS / USB	( <input type="checkbox"/> )	OUTROS

**AVALIAÇÃO FINAL**

<b>( <input type="checkbox"/> ) APROVADO</b>	<b>( <input type="checkbox"/> ) REPROVADO</b>
Observações:	

Assinaturas dos Responsáveis:

\_\_\_\_\_ Técnico Avaliador

\_\_\_\_\_ Validador GTIC/FMS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO 1**

A **PREFEITURA DE NITERÓI**, através da **Fundação Municipal de Saúde - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.556.060/0001-81**, com sede na **Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ**, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos informa que:

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ esta FMS, atesta o recebimento de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **“Impressora Laser”** do processo “2215/2016”, integrante do presente Termo de Recebimento, referente à compra de equipamentos, com as seguintes configurações originais:

<p>[ ] TIPO I IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL</p>	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL monocromática com copiadora e scanner colorido; memória 64 MB; resolução de impressão 2400x600; resolução de digitalização 1200x1200; resolução de cópia 600x600; velocidade 30 ppm; capacidade 150 páginas/bandeja; ciclo 10.000 páginas/mês; Tela LCD Touchscreen Colorido mínimo 2,7"; interface USB (formato de arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS), rede, wifi; frente e verso automático; tamanho de papel: A5 até ofício, garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
<p>[ ] TIPO II IMPRESSORA LASER Monocromática</p>	<p>IMPRESSORA LASER com padrão de cor: monocromático; memória mínima de 128MB; resolução 1200x1200; velocidade 33 ppm; velocidade do processador mínimo 600Mhz capacidade 100 páginas/bandeja; ciclo 50.000 páginas/mês; interface USB e rede; frente e verso automático; tamanho de papel: A5 até ofício garantia de 12 (doze) meses.</p>

Disponibilizados pela empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vencedora do referente pregão \_\_\_\_\_, com local da entrega: **Almoxarifado Central ALCEN / FMS**, situano à **Rua Coronel Gomes Machado, 251 / Fundos – Niterói / RJ**.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO 2**

A **PREFEITURA DE NITERÓI**, através da **Fundação Municipal de Saúde - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.556.060/0001-81**, com sede na **Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ**, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos informa que:

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ esta FMS, atesta o recebimento de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **“Estabilizador/Nobreak”** do processo “2215/2016”, integrante do presente Termo de Recebimento, referente à compra de equipamentos, com as seguintes configurações originais:

ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	ESTABILIZADOR - Potência mínima 300 VA.; Tensão de Entrada monovolt 115V.; Variação de entrada máxima admissível de 20%. Tensão de Saída 115V ± 6%; Proteção contra curto circuito por fusível de vidro ou fusível rearmável; Possuir no mínimo 4 tomadas, diretamente no corpo do produto; O equipamento deverá possuir identificação do fabricante e número de série, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original; Porta-fusível externo com pelo menos 01 unidade reserva, quando for usada essa opção de proteção; <b>NORMAS TÉCNICAS / CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA - Norma Brasileira - NBR14136/2002 e Norma Brasileira - NBR14373/2006.</b>
NOBREAK	NOBREAK – Potência 1KVA modelo bivolt automático de entrada 115v – 127v / 220v com saída 115v; Filtro de linha interno; Função TRUE RMS que permite uma melhor regulação de tensão de saída; Auto teste; Battery Saver: evita consumo desnecessário, prolongando a vida útil da bateria; Gerenciador de Baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarregador " Strong Charger; Recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.

Disponibilizados pela empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vencedora do referente pregão \_\_\_\_\_, com local da entrega: **Almoxarifado Central ALCEN / FMS**, situado à **Rua Coronel Gomes Machado, 251 / Fundos – Niterói / RJ**.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO 3**

A **PREFEITURA DE NITERÓI**, através da **Fundação Municipal de Saúde - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.556.060/0001-81**, com sede na **Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ**, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos informa que:

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ esta FMS, atesta o recebimento de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **“Microcomputador Perfil Administrativo Básico”** do processo “2215/2016”, integrante do presente Termo de Recebimento, referente à compra de equipamentos, com as seguintes configurações originais:

<p>Microcomputador Perfil Administrativo Básico</p>	<p>Placa principal com arquitetura ATX com barramento PCI; 2 (dois) soquetes de memória 240 pinos SDRAM DDR3; 3 (três) interfaces SATA 300 ou superior; Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000; Placa wireless - WLAN 802.11b/g/n; 6 (seis) interfaces USB 2.0 (sendo 2 (duas) frontais); 2 (duas) interfaces USB 3.0; 3 (três) slots PCI-E 1X para conexões diversas, sendo 1 (um) do tipo PCI Express x16; Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out; 1xHDMI e 1xVGA; Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 2 (dois) núcleos reais, (mínimo) com GPU integrada; Memória RAM com mínimo de 4GB, compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 16 GB; 240 pinos SDRAM DDR3-1600 MHz.; 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 GB; Velocidade de rotação 7.200 RPM.; Placa de Vídeo Onboard.; Placa de som onboard; 1 (uma) unidade de DVD-RW de 16; Monitor com tela 100% plana, LED de 18,5" (dezoito e meia polegadas) ou superior, padrão SVGA/DVI; Cabo de conexão padrão SVGA e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136; Fonte de alimentação tipo ATX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz.; Gabinete Padrão ATX, tipo Mini Torre; Conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete; Mouse óptico USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Teclado Padrão ABNT-2 USB e conexão adequada ao gabinete; Windows 10 Professional BR; Pacote de escritório Microsoft Office Home &amp; Business (Última versão disponível ou superior).</p>
---	---

Disponibilizados pela empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vencedora do referente pregão \_\_\_\_\_, com local da entrega: **Almoxarifado Central ALCEN / FMS**, situado à **Rua Coronel Gomes Machado, 251 / Fundos – Niterói / RJ**.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO 4**

A **PREFEITURA DE NITERÓI**, através da **Fundação Municipal de Saúde - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.556.060/0001-81**, com sede na **Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ**, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos informa que:

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ esta FMS, atesta o recebimento de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **“Notebook Perfil Mobilidade Básico”** do processo **“2215/2016”**, integrante do presente Termo de Recebimento, referente à compra de equipamentos, com as seguintes configurações originais:

<p>Notebook Perfil Mobilidade Básico</p>	<p>Processador 64 bits de 4 (quatro) núcleos (mínimo) com GPU integrada e frequência mínima de 3.0 GHz; Instruções Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s ou superior; 4GB do tipo DDR3 com possibilidade de expansão até 16 GB; 1 (um) disco rígido interno com capacidade mínima de 500 GB SATA – 7.200 RPM; 1 (uma) unidade de DVD±R/RW com suporte para camada dupla; Tela Plana de LED de 14”; Wireless WLAN 802.11b/g/n; Conexão Bluetooth 4.0; Teclado Padrão ABNT-2; Mouse TouchPad – 2 (dois) botões; 4 (quatro) portas USB 2.0, sendo no mínimo 1 (uma) do tipo USB 3.0; Possuir, no mínimo, 1 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, MMC, MS, MS Pro; 1 (uma) saída VGA (DB-15) e 1 (uma) HDMI; 1 (uma) porta RJ-45 para Rede Gigabit; Som Estéreo com saída Line out e Microfone; Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.; Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz; 1 (uma) bateria de Li-ion, com pelo menos 60 Wh, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 minutos; Câmera integrada com resolução de 2 (dois) megapixels; Cabos, adaptadores e conectores necessários ao funcionamento do equipamento; Microsoft Windows 10 Professional BR; Pacote de escritório Microsoft Office Home &amp; Business (Última versão disponível ou superior).</p>
--	---

Disponibilizados pela empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vencedora do referente pregão \_\_\_\_\_, com local da entrega: **Almoxarifado Central ALCEN / FMS**, situano à **Rua Coronel Gomes Machado, 251 / Fundos – Niterói / RJ**.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA ( Locais de Entrega)**

N° do processo	Interessado	Itens	Quantidade	Código	local de entrega
200/2797/2014	Atenção Básica	Desktop padrão	95	3483	PMF ( LISTAGEM NO FINAL)
		Impressora laser	25	3485	
	Hospital Municipal Carlos Tortelly	Desktop padrão	10	3483	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELY -Endereço: Rua Des. Athayde Parreira, 266 - Centro -Niterói - RJ
		Impressora multifuncional laser	2	3484	
		Impressora laser	6	3485	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

200/1037/2013	CCZ	Desktop padrão	10	3483	Centro de Controle de Zoonoses - Avenida Ernani do Amaral Peixoto , 169 - Sala 507 / Centro- Niterói
		Notebook padrão	5	4535255	
200/4710/2013	DEVIC	Desktop padrão	6	3483	Departamento de Vigilância Sanitária - Endereço: Rua São João,190 - Centro - Niterói-RJ
		Notebook padrão	0	4535255	
		Impressora laser	6	3485	
200/3/2014	VIPACAF (COVIG)	Desktop padrão	36	3483	COVIG - Avenida Ernani Amaral Peixoto , 171 - 3º andar - Centro - Niterói
		Notebook padrão	0	4535255	
		Impressora laser	1	3485	
		Estabilizador	29	4535210	
200/475/2015	VIPACAF (DST/AIDS)	Desktop padrão	3	3483	Consultório de Hepatites das Policlínicas Sergio Arouca (Praça Vital Brasil s/nº - Santa Rosa - Niterói Policlínica Carlos Antonio da Silva (Rua Jansen de Mello s/nº - São Lourenço [ Ao lado do 12º Batalhão da PMERJ])
		Impressora laser	3	3485	
		Estabilizador	3	4535210	
200/4686/2014	SUASE	Desktop padrão	2	3483	Sede da SUASE - Rua Professor Hernani de Melo, 103 - Centro- Niterói
200/5751/2015	COORDENAÇÃO NEA	Desktop padrão	1	3483	Na sede do NEA - Av. Amaral Peixoto, 169 sala 504 - 26208180
200/1552/2014	SAJ	Desktop padrão	2	3483	SAJ - Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 9º andar - Centro - Niterói
200/1741/2013	CEREST	Impressora multifuncional laser	1	3484	Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169 - 8º andar - Centro - Niterói
		Impressora laser	1	3485	
		Notebook padrão	2	4535255	
		Desktop padrão	8	3483	
		Estabilizador	8	4535210	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

200/2175/2015	DECAU	Nobreak	1	4535226	Na sede da DECAU, Rua Visconde de Sepetiba, 987 / 9º andar - Centro - Niterói
200/2704/2014	VIPAHE (SAMU BASE)	Desktop padrão	3	3483	Coordenação Base SAMU - Endereço: Alameda São Boa Ventura, 144 - Fonseca- Niterói
		Nobreak	1	4535226	
		Impressora laser	1	3485	
200/582/2015	COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	Desktop padrão	1	3483	Centro de Convivência de Oficinas Integradas Av. Amaral Peixoto, 171, 4º andar
		Impressora laser	1	3485	
200/1859/2016	COVIG	Desktop padrão	4	3483	PROGRAMA DE TUBERCULOSE (CTA e LABORATÓRIO MIGUELOTI VIANNA...)
		Impressora laser	0	3485	
		Estabilizador	0	4535210	
200/4405/2013	CREG	Desktop padrão	14	3483	Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169 - 8º andar/ 802 - Centro - Niterói
		Impressora laser tipo I / Multifuncional	3	3484	
		Impressora laser tipo II Laser/ Comum	2	3485	
		Nobreak	14	4535226	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

USF JESUS MONTANEZ PMF PALACIO	4	1	Rua 11 de Agosto, nº 4 - Ingá
USF DR OMAR MARINHO VIEIRA PMF ALARICO	3	1	Estrada Alarico de Souza, s/nº - Santa Rosa
USF CAMILO CIENFUEGOS PMF VIRADOURO	3	1	Rua Mario Viana, 790 - Viradouro
USF JOSE ANTONIO ECHEZERRIA PMF SOUZA SOARES	4	1	Rua Lions Club, 37 – Santa Rosa
USF CARLOS J FINLAY PMF VITAL BRASIL	3	1	Rua João da Lossi – Trav. F nº 8 – Vital Brasil
USF FRANK PAIS GARCIA PMF CAVALAO	4	1	Alameda Paris s/nº - São Francisco
USF ABEL SANTAMARIA PMF PREVENTORIO I	3	1	Travessa Carmita s/nº - Charitas
USF JOSE SORREZ BLANCO PMF JONATHAS BOTELHO	3	1	Trav.Jonathas Botelho, 133 – Cubango
USF CALIXTO GARCIA PMF PREVENTORIO II	3	1	Av.Quintino Bocaiúva s/nº - Charitas
USF MARIO MUNHOZ MONROE PMF JURUJUBA	3	1	Av.Carlos Ermelindo Marins s/nº - Jurujuba
USF JOSE MARTI PMF GROTA	3	1	Rua Albino Pereira 615 – São Francisco
USF DO CARAMUJO PMF LAGOINHA	1	0	Av.Colônia s/nº - Cubango
USF JORGE LUIZ CAMACHO RODRIGUES PMF MARUI GRANDE	4	1	Rua Monsenhor Raeder, 151 – Barreto
USF ERNESTO CHE GUEVARA II PMF CAFUBA II	2	1	Rua Vereador Luiz Erthal, Lt. 05, Qd. 69 – Cafubá
USF ERNESTO CHE GUEVARA III PMF CAFUBA III	3	1	Rua Manoel Pacheco de Carvalho 107 – Piratininga
USF MANOEL PINHEIRO LOZADA PMF MARAVISTA	3	1	Rua Astor da Costa Menezes, S/Nº - Maravista
USF DR ABELARDO RAMIREZ PMF MATAPACA	6	1	
USF SALVADOR ALLENDE PMF ATALAIA	4	1	Rua Padre José Euger – s/nº - Atalaia
USF CARLOS RAFAEL RODRIGUES PMF MARITIMOS	4	1	Av. Machado, s/nº - Barreto
USF WILMA SPIN PMF VILA IPIRANGA	6	1	Rua Tenente Osório, s/nº Fonseca
USF CELIA SANCHES PMF ILHA DA CONCEICAO	5	1	Rua Jornalista Sardo Filho, 196 - Ilha da Conceição
USF WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA PMF ITITIOCA	4	1	Rua Vila Costa Monteiro s/nº - Ititoca
USF JULIO DIAZ GONZALES PMF LEOPOLDINA	3	1	Rua George Allan s/nº - Largo dos Barradas – Barreto
USF ANTONIO LOPEZ PMF NOVA BRASILIA	5	1	Rua Professor João Brasil, 1726 – Engenhoca
USF EVA RAMOS PMF CANTAGALO	5	1	
USF ERNESTO CHE GUEVARA I PMF CAFUBA I	4	1	Av.Raúl de Oliveira Rodrigues, S/Nº – Cafubá

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA 11249.035000/1150-01						
PROCESSO 200/2881/2017						
Unidade de Saúde	Endereço	Desktop	Notebook	Impressora laser Multifuncion	Impressora laser	Nobreak
Clinica Comunitária da Família da Ilha da Conceição	Rua Mario Neves - Ilha da Conceição - CEP: 24050-000	12	1	1	4	12
Clinica Comunitária da Família de Varzea das Moças	Avenida Plínio Gomes Mattos Filho - Varzea das Moças- CEP:24330-030	15	1	1	2	14
Clinica Comunitária da Família do Badú Professor Barros Terra	Rua Alcebiades Pinto- Cantagalo - CEP: 24320-150	11	1	1	2	11
Unidade Básica do Barreto	Rua Doutor Luiz Palmier- Barreto - CEP: 24110-310	12	1	1	2	12
Unidade Básica da Engenhoca	Rua Coronel Guimaraes - Engenhoca - CEP: 24110-040	12	1	1	2	12
Unidade Básica do Morro do Estado	Rua Araújo Pimenta- Morro do Estado - CEP: 24210-070	14	1	1	2	14
Unidade Básica de Saúde Piratininga Dom Luiz Orione	Avenida dos Pescadores, Lotes 1234- Piratininga - CEP: 24342-340	12	1	1	2	11
Unidade Básica Santa Barbara	Rua Jandira Pereira- Santa Barbara - CEP: 24141-400	12	1	1	2	11
UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CENTRO	Rua Visconde Uruguai 3º e 4º andar- Centro - CEP: 24030-077	12	1	1	2	12
Unidade Básica de Saúde Morro do Castro	Loteamento Bento Pestana- Baldeador - CEP:24130-670	12	1	1	2	12
Unidade Básica do Caramujo	Avenida Pastor José Gomes de Souza- Caramujo - CEP: 24140-390	12	1	1	2	12
<b>Total</b>		<b>136</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>24</b>	<b>133</b>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

N° do processo	Interessado	Itens	Quantidade	Código	PAS	Bloco de Financiamento	Plano de trabalho	local de entrega
200/2797/2014	Atenção Básica	Desktop padrão	95	3483	Informatizar e Integrar 100% das Unidades de Saúde.	Investimento	EMENDA PARLAMENTAR - PT: 2543.10.301.0051.1498 / FR:207	PMF's - Nas Unidades da Planilha da ASTEC
		Impressora laser	25	3485				
	Hospital Municipal Carlos Tortelly	Desktop padrão	10	3483				Para o Hospital Carlos Tortelly
		Impressora multifuncional laser	2	3484				
200/1037/2013	CCZ	Impressora laser	6	3485	Fortalecer ações de promoção e vigilância em saúde.	Vigilância em Saúde	PT: 2543.10.305.0051.2263 / FR:207	Serviço de Controle da Dengue
		Desktop padrão	10	3483				
200/4710/2013	DEVIC	Notebook padrão	5	4535255	Fortalecer ações de promoção e vigilância em saúde.	Vigilância em Saúde	PT: 2543.10.305.0051.2263 / FR:207	Departamento de Vigilância Sanitária
		Desktop padrão	6	3483				
		Notebook padrão	0	4535255				
		Impressora laser	6	3485				
200/3/2014	VIPACAF (COVIG)	Desktop padrão	36	3483	Fortalecer ações de promoção e vigilância em saúde.	Vigilância em Saúde	PT: 2543.10.305.0051.2263 / FR:207	SI-PNI (Salas de Vacinas das Policlínicas e das Unidades Básicas, Coordenação de Vigilância Sanitária e Coordenação do Observatório de Saúde - Planilha COVIG
		Notebook padrão	0	4535255				
		Impressora laser	1	3485				
		Estabilizador	29	4535210				
200/475/2015	VIPACAF (DST/AIDS)	Desktop padrão	3	3483	Aquisição de computadores e impressoras para ambulatoriais de hepatologia.	Vigilância em Saúde	PT: 2543.10.305.0051.2276 / FR:207	Consultório de Hepatites das Policlínicas Sergio Arouca e Carlos Antonio da Silva e do Hospital Universitário Antonio Pedro
		Impressora laser	3	3485				
		Estabilizador	3	4535210				
200/4686/2014	SUASE	Desktop padrão	2	3483	Garantir promoção e assistência à saúde do servidor.	FR 203. Não tem bloco.	PT: 2542.10.302.0001.2252 / FR:203	Sede da SUASE Rua Professor Hernani de Melo, 103
200/5751/2015	COORDENAÇÃO NEA	Desktop padrão	1	3483	Manter o funcionamento da rede própria de Saúde de niterói desde o nível local até o nível central.	Atividade Meio - Bloco Teto MAC	PT: 2543.10.301.0051.1498 / FR:207	Na sede do NEA - Av. Amarel Peixoto, 169 sala 504 26208180
200/1552/2014	SAJ	Desktop padrão	2	3483	Manter o funcionamento da rede própria de Saúde de niterói desde o nível local até o nível central.	Atividade Meio - Bloco Teto MAC	PT: 2543.10.301.0051.1498 / FR:207	Na SAJ ASMED (Antiga sala do CMS?)
200/1741/2013	CEREST	Impressora multifuncional laser	1	3484	Fortalecer a vigilância em saúde de trabalhadores em locais de trabalho públicos e privados.	MAC	PT: 2543.10.301.0051.1498 / FR:207	Nas Unidades da Planilha do CEREST - IMPLANTAR Rede Sentinela - Recurso Regional
		Impressora laser	1	3485				
		Notebook padrão	2	4535255				
		Desktop padrão	8	3483				
		Estabilizador	8	4535210				
200/2175/2015	DECAU	Nobreak	1	4535226	Qualificar o processo de regulação e auditoria da FMS.	Atividade Meio - Bloco Teto MAC	PT: 2543.10.301.0051.1498 / FR:207	Na sede da DECAU, Rua Visconde de Sepetiba, 9º andar
200/2704/2014	VIPAHE (SAMU BASE)	Desktop padrão	3	3483	Adequar atenção em urgência e emergência do município de acordo com as diretrizes da política nacional de atenção básica, urgência e emergência.	MAC	PT: 2543.10.301.0051.1498 / FR:207	Coordenação Base SAMU
		Nobreak	1	4535226				
200/582/2015	COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	Impressora laser	1	3485	Não consta na PAS	Atenção Básica	PT: 2543.10.301.0051.1498 / FR:207	Centro de Convivência de Oficinas Integradas Av. Amarel Peixoto, 171, 4º andar
		Desktop padrão	4	3483				
200/1859/2016	COVIG	Impressora laser	0	3485	Fortalecer ações de promoção e vigilância em saúde.	Vigilância em Saúde	PT: 2543.10.305.0051.2276 / FR:207	PROGRAMA DE TUBERCULOSE (CTA e LABORATORIO MIGUELOTI VIANNA...)
		Estabilizador	0	4535210				
		Desktop padrão		3483				
	CREG	Impressora laser		3485				
		Estabilizador		4535210				
		Desktop padrão		3483				

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quant.	Unid	Especificação	Preço Máximo Aceitável
------	--------	------	---------------	---------------------------

**ANEXO III - MODELO - CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial: 12/2016**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprareferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRE/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**Pregão Presencial: 12/2016**

**ANEXO VI – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM</b>		

Valor total do Lote ou Item: R\$ \_\_\_\_\_  
(em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

**DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.**

**DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.**

**Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial N° 12/2016, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO**, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**ANEXO IX – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## ANEXO X – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

**Ilmo. Sr.**  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA** ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

**I - preenche os seguintes requisitos:**

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

**II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**PROCESSO Nº. 200/2215/2016**

**PREGÃO nº 12/2016**

**ANEXO XI**

**MINUTA**

**DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR**

**Portaria FMS/FGA nº /**

**A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato \_\_\_\_\_, Processo \_\_\_\_\_, do Pregão \_\_\_\_\_, cujo objeto é a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, Para atender a \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor: \_\_\_\_\_.

**Art. 2º** - Indicar (Gestor Substituto – qualificação), para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói, de de 2017.

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM GARANTIA, PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, E DAS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, ESPECIFICADAS NOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA** de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº 200/2215/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (completar), do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM GARANTIA, PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, E DAS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, ESPECIFICADAS NOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

A garantia de funcionamento deverá ser de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com possibilidade de estender o prazo no término da garantia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de entrega do objeto;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- h) Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;
- i) Reparar, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos;
- j) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;
- l) Informar, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da retirada da nota de empenho, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à **CONTRATANTE**, sobretudo, por acordar a data e horário previsto para entrega e montagem dos produtos;
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;
- o) A garantia de funcionamento deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte e manutenção no local, com substituição de componentes em caso de defeito, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com possibilidade de estender o prazo no término da garantia;
- I** - O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- II** - O atendimento deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ON-SITE, conforme localidades das Unidades descritas no Termo de Referência;
- III** - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico.
- VI** - Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização de o equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- V** - Reinstalação da imagem, em caso de problemas do Sistema Operacional, Pacote Office, de instalação incorreta ou de incompatibilidade entre o software exigido e o equipamento ou por defeito de hardware.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NOTA DE EMPENHO:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Presidente, conforme ato de nomeação.

O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pelos servidores: Wagner Ferreira Machado - matr.: 437.300-7 e Herdley de Souza Moraes - Matr.: 437.383-9.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos de acordo com o cronograma de entrega do objeto – Anexo XIII.
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Fundação Municipal de Saúde – FMS, sito à Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar – Centro – Niterói-RJ, até \_\_\_\_ dias/horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela Taxa Referencial – TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Fundação Municipal de Saúde poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) **suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto

aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**ANEXO XIII**

**PROCESSO Nº. 200/2215/2016**

**PREGÃO nº 12/2016**

**ANEXO XIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS  
MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que  
não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

(Nome e assinatura do representante legal)